

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº136/98

DE 23 DE ABRIL DE 1998

APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE
PARA O EXERCICIO DE 1998 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Municipio de
Mirante da Serra,

Faco saber que a Câmara
Municipal aprovou eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o
Plano de Publicidade para o exercicio de 1998, compreendendo as
seguintes publicacoes:

I - Documentos Oficiais;
II - Atos do Poder Executivo e
seus Orgaos:

III - Campanhas e;
IV - Obras publicas e Sociais
Art. 2º - A veiculacão
publicitaria far-se-a pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou
escrita:

II - Paineis, aut-door, placas
e cartazes:

III - Televisão, radio e
outros.

Art. 3º - A despesa prevista
ao que alude a presente Lei fica estimada em R\$ 7.000.00 (sete
mil reais).

Art. 4º - Alem do processo
licitatório, para realizacao das despesas previstas nesta Lei
serão observados:

I - Tratando-se de publicidade
falada, televisão e radio, a area de abrangencia de pelo menos a
sede do Municipio:

II - Tratando-se de imprensa
escrita (jornal) a circulacão devera ser pelo menos semanal na
sede do Municipio:

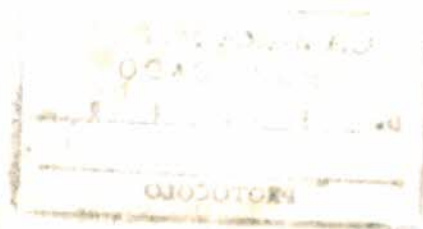
III - Tratando-se de periodicos
ou revistas, devera ser assegurada a circulacão pelo menos na
sede do Municipio, durante o periodo que compreender a
publicidade.

VI - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 9



ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



23 04 30 0498
Ernesto Augusto de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 031/GPMS/97

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
D. 23 04 30 0498
PROTOCOLO
Secretaria Geral
Nº 202 - CMMS / RO / 97